



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 14/2018 – PLENÁRIO

Ata da 14ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 11/09/2018.

Às nove horas e onze minutos do dia onze de setembro de dois mil e dezoito, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 14ª Sessão Ordinária de 2018, sob a Presidência do Doutor Luciano Mariz Maia, Presidente do CNMP, em exercício, em razão da ausência justificada da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Orlando Rochadel Moreira; Gustavo do Vale Rocha; Fábio Bastos Stica; Valter Shuenquener de Araújo; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Dermeval Farias Gomes Filho; Lauro Machado Nogueira; Leonardo Accioly da Silva; Erick Venâncio Lima do Nascimento; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; e a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo. Ausente, justificadamente, a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Presentes, também, o Promotor de Justiça do Estado do Paraná, Carlos Alberto Hohmann Choinski; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo; o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público - APMP, Francisco Bergson Gomes Formiga Barros; o Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público - APMP, Cláudio Franco Felix; a Assessora Parlamentar da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Mônica Mafra; a Procuradora de Justiça do Estado do Rio



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Grande do Norte, Sayonara Café de Melo; a Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Estado de Pernambuco, Maria Helena da Fonte Carvalho; a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Cristiane de Gusmão Medeiros; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM, Antônio Pereira Duarte; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Gilberto Valente Martins; o Promotor de Justiça do Estado do Pará, Aldo de Oliveira Brandão Saife, o Promotor de Justiça do Estado do Pará, Milton Luis Lobo de Menezes; o Promotor de Justiça do Estado do Pará, José Maria Costa Lima Junior; o Promotor de Justiça do Estado do Ceará, Hugo José Lucena de Mendonça; e o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Sandro José Neis. Após verificado o quórum regimental, o Presidente cumprimentou todos os presentes e rememorou o evento trágico ocorrido há 17 anos nos Estados Unidos que abalou toda a humanidade, homenageando as vítimas daquele atentado e de todos os demais atentados ao direito à democracia e à dignidade da pessoa humana. Registrou que a luta em defesa da democracia, da dignidade da pessoa humana, da tolerância e do respeito às diferenças continua a ser travada em cada momento, em cada lugar e, especialmente, dentro de cada pessoa, destacando que respeitar é, acima de tudo, ver-se como igual a quem merece respeito, e, portanto, quando se respeita, abre-se espaço para merecer esse respeito. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 13ª Sessão Ordinária de 2018, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 26 (vinte e seis) decisões, publicadas no período de 28/08/2018 a 10/09/2018, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 18 (dezoito) decisões de arquivamento, publicadas no período de 28/08/2018 a 10/09/2018. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00469/2017-77; 1.00513/2018-48; 1.00722/2016-20; 1.01100/2017-27; 1.01105/2017-03; 1.00464/2018-99; 1.00624/2016-00; 1.00178/2018-41; 1.00544/2018-35; 1.00791/2017-88; 1.00929/2017-76; 1.00438/2018-70; 1.00583/2018-60; 1.00653/2018-61; bem como a retirada de pauta dos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Processos n^{os} 1.00567/2018-95; 1.00484/2018-88; 1.00058/2017-27; 1.01047/2017-55; 1.00386/2018-50; 1.00457/2018-05; e 1.00630/2018-01. Em seguida, registrou a presença do ex-Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho; do Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; do Procurador Regional do Trabalho, Alessandro Santos de Miranda; e do Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira. Na sequência, o Conselheiro Silvio Amorim levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n^{os} 1.00679/2017-92; 1.00902/2017-00; e 1.00714/2017-82, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de setembro de 2018. Após, o Conselheiro Luciano Maia apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n^o 1.00474/2018-33, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de agosto de 2018. Do mesmo modo, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n^o 1.00250/2018-59, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 10 de setembro de 2018. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou o ex-Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; e o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira. Após, comunicou que, em virtude da reprogramação das atividades da Corregedoria Nacional, foi cancelada a correição temática na área de saúde que seria realizada no Estado do Maranhão no período de 5 a 8 de novembro de 2018. Em seguida, informou que, no período da tarde, será lançada a Revista Jurídica da Corregedoria Nacional “Atuação das Corregedorias no Estágio Probatório de Membros do Ministério Público brasileiro: O Futuro do Ministério Público e o Ministério Público do Futuro”. Na sequência, a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo, fez uso da palavra e destacou a importância desta semana para o CNMP em que acontecem, concentradamente, alguns dos maiores eventos que este Conselho organiza, especialmente o 9^o Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, que será realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2018, em que todos contribuem e colaboram conjugando esforços para que vários outros eventos aconteçam de modo prévio e até mesmo concomitante. Neste sentido, informou que ocorrerão nesta semana os seguintes eventos: “Corregedorias e os Novos Desafios do Ministério Público



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Brasileiro”, a ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, promovido pela Corregedoria Nacional; “Proteção e Socioeducação”, organizado pela Comissão da Infância e Juventude do CNMP; “Ouvidoria e Integridade”, promovido pela Ouvidoria Nacional do Ministério Público; o início do Fórum Nacional de Gestão, a ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, promovido pela Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP; o IX Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional e o VIII Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial, a serem realizados no dia 12 de setembro de 2018, organizados pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP; a Reunião dos Gestores Regionais da ENASP-CNMP, bem como a Reunião do Comitê de Políticas de Segurança Institucional, promovida pela Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP. Comunicou que, na sequência, ocorrerá o 9º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, cuja abertura será realizada na manhã do dia 13 de setembro de 2018, com a palestra magna proferida pela Presidente do CNMP, Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, e que, logo após, ocorrerá a entrega do Prêmio CNMP. Por fim, informou que, nesta semana, várias publicações estão sendo lançadas, ressaltando que a Revista do CNMP, cujo tema é “Água, Vida e Direitos Humanos”, está sendo publicada pela última vez no formato atual, de modo que o formato da próxima edição seguirá os padrões de qualificação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e o rito para a obtenção da Qualis A1. Após, o Conselheiro Dermeval Farias, na qualidade de Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP - CSP, apresentou o relatório de visitas da CSP realizadas nos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul, nos seguintes termos: “Apresento, hoje, aos senhores e à sociedade, os relatórios produzidos pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP sobre as visitas institucionais realizadas aos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul, no primeiro semestre de 2018. Enquanto, no Estado do Paraná, o foco primordial da visita foi o controle externo da atividade policial e o cumprimento pelo Ministério Público local da Resolução CNMP nº 20/2007; no Estado do Rio do Grande do Sul, o escopo foi vivenciar o sistema prisional e acompanhar a correição temática da Corregedoria Nacional em Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Difíceis

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, vertical mark, and the second is a more complex, cursive signature.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

realidades foram encontradas nos dois Estados. De um lado, o Estado do Paraná apresentou detentos mantidos, irregularmente e em condições desumanas, em delegacias de polícia. Apenas a título de ilustração do cenário observado in loco, verificou-se, na Central de Flagrantes de Curitiba, que 92 presos estavam amontados em duas celas de carceragem, com capacidade para 8 internos, e em uma sala de triagem, improvisada para custódia. Não fora isso, a Capital paranaense não realiza audiências de custódia todos os dias, o que sublinhava o quadro desolador observado naquela unidade policial. De outro lado, os três estabelecimentos prisionais visitados no Estado do Rio Grande do Sul (Presídio Feminino de Lajeado, a Penitenciária Estadual de Canoas (PECAN-2) e a Cadeia Pública de Porto Alegre) apontaram paradoxais conjunturas no que se refere à administração penitenciária e ao controle estatal no ambiente carcerário. A falta de controle das galerias da Cadeia Pública de Porto Alegre por parte do Estado, com a estipulação e o cumprimento das regras pelas facções criminosas, sendo a administração e o controle da casa prisional realizado pela Brigada Militar; assim como as nefastas condições de infraestrutura da dita unidade prisional, que, para além da superlotação, encontra-se em patente insalubridade foram pontos objetos de atenção no relatório que ora se apresenta. Os quadros, relatados acima brevemente, são postos com detalhamento nos relatórios submetidos a este Plenário, a partir da análise detida dos dados colhidos pelo Conselho Nacional pelas Resoluções CNMP nº 20/2007 e 56/2010 e daquilo que foi vivenciado e apreendido in loco junto aos Ministérios Públicos Estaduais e ao Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul. Da realidade em questão, sobressai-se, entretanto, importantes iniciativas: o Presídio Feminino de Lajeado foi construído a partir de participação comunitária e a Penitenciária Estadual de Canoas apresenta mecanismos diferenciados de segurança, baseando-se no desenvolvimento positivo das relações profissionais entre os servidores penitenciários e os presos e no conhecimento da população prisional. Desse modo, registro que o objetivo das visitas realizadas pela CSP perpassa a identificação, num contexto de colaboração interinstitucional, das situações que ensejam melhorias e aperfeiçoamento para o efetivo controle externo da atividade policial e execução penal. Isso porque, promovendo o diálogo democrático, a Comissão visa possibilitar que o Ministério Público e, bem assim, todos os órgãos e entidades envolvidos com a temática possam se valer de subsídios para o desenvolvimento de suas atribuições, atribuições essas

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a large, stylized 'J' with a long vertical stroke extending downwards. The second signature is a smaller, more compact cursive mark.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

voltadas para a busca por um universo carcerário mais humanizado e apto a atender ao papel que se destina. Nesse viés, a articulação colaborativa estabelecida entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a CSP foi capaz de catalisar a implementação de projeto pelo CAO Criminal daquela Unidade Ministerial, que pretende reestruturar a atuação de seus membros na área de controle externo da atividade policial, com potencial para repercutir não só sobre a melhoria do nível de cumprimento da Resolução CNMP nº 20/2007, mas, também, sobre a modelagem de inspeção atualmente aplicada a órgãos policiais. É com esse intuito que a Comissão realizará, neste segundo semestre, 5 (cinco) visitas institucionais, no âmbito dos seus três eixos de atuação, oportunidade na qual espero, como sempre, contar com a colaboração dos Conselheiros Nacionais e integrantes da CSP, da Secretaria Geral e da Presidência do CNMP. Por fim, agradeço à Presidência pelo apoio dado à Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP, aos Conselheiros integrantes da CSP Fábio Bastos Stica, Luciano Nunes Maia Freire, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Sebastião Vieira Caixeta, Silvio Roberto Oliveira de Amorim e Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho pela participação ativa nas interlocuções com as autoridades locais integrantes do Sistema de Justiça dos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul; assim como a receptividade dos Ministérios Públicos dos Estados do Rio Grande do Sul e do Paraná, a quem congratulo nas pessoas dos Procuradores-Gerais Fabiano Dallazen e Ivonei Sfoggia”. Em seguida, o Presidente louvou o relatório apresentado, destacando a imensa responsabilidade do Ministério Público no acompanhamento das pessoas que estão presas, registrando que a visita da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, com a participação de vários Conselheiros, permite conhecer melhor uma dura realidade para ajudar a transformá-la. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, o Presidente anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00147/2018-54; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00219/2018-63; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00472/2017-36; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00090/2018-66; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00360/2018-39; do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, vertical mark, and the second is a more fluid, cursive signature.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

nº 1.00734/2018-61; dos Embargos de Declaração opostos no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00475/2017-05; dos Embargos de Declaração opostos no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00474/2018-33; e dos Embargos de Declaração opostos na Reclamação Disciplinar nº 1.00394/2018-97. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00475/2018-97, os Conselheiros Fábio Stica e Valter Shuenquener parabenizaram o Relator, Conselheiro Silvio Amorim, pela qualidade do voto proferido. Após, os Conselheiros Leonardo Accioly e Fábio Stica saudaram o Advogado do Requerente, Raphael Guimaraes Carneiro, pela sustentação oral produzida. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou o ex-Conselheiro Antônio Pereira Duarte, o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o Advogado pela sustentação oral produzida; e o Relator pelo voto proferido. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Sebastião Caixeta registrou ressalva de fundamentação no sentido da desnecessidade de equiparação aos requisitos próprios dos crimes contra a honra quando se tratar de infração disciplinar, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Leonardo Accioly, Gustavo Rocha, Erick Venâncio, Luciano Maia, Gustavo Rocha, Lauro Nogueira, Valter Shuenquener e Orlando Rochadel. Na ocasião, o Presidente indagou o Relator se informaria em seu voto a ressalva de fundamentação indicada pela maioria do Plenário, ao que o Conselheiro Silvio Amorim manifestou concordância. Após o julgamento desse processo, o Presidente cumprimentou o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público – APMP, Francisco Bergson Gomes Formiga Barros. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00780/2017-80, o Advogado do Requerido, José Fábio Marques Dias Junior, declinou do pedido de sustentação oral formulado. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00382/2018-35, o Conselheiro Sebastião Caixeta parabenizou o Advogado do Requerente, Marcelo Almeida Sant'Ana, que ocupou a tribuna. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01113/2017-32, o Conselheiro Marcelo Weitzel ausentou-se ocasionalmente. Após, o Relator, Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, parabenizou o Advogado do Requerido, Marcelo Almeida Sant'Ana, pela sustentação oral produzida, manifestação à qual aderiram os Conselheiros Valter Shuenquener, Luciano Maia, Leonardo Accioly, Lauro Nogueira, Sebastião Caixeta, e Orlando Rochadel. Durante o

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a flourish, is written over the end of the text.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Julgamento desse processo, o Conselheiro Fábio Stica cumprimentou os ex-Conselheiros Alessandro Tramujas Assad, Sandro José Neis, Antônio Pereira Duarte e Marcelo Ferra de Carvalho. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Gilberto Valente Martins; o membro auxiliar da Presidência, Nedens Ulisses Freire Vieira; a equipe da Corregedoria Nacional, e os ex-Corregedores Nacionais, Sandro José Neis e Alessandro Tramujas Assad. A sessão foi suspensa às doze horas e quarenta e sete minutos, sendo reiniciada às treze horas e vinte e oito minutos, sob a presidência do Doutor Luciano Mariz Maia, em razão da ausência justificada da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Ausentes, justificadamente, os Conselheiro Leonardo Accioly e Valter Shuenquener. Dando continuidade aos trabalhos, por ocasião do referendo do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00628/2018-04, o Conselheiro Gustavo Rocha sugeriu que fossem elencados os casos em que houvesse matéria correlata para serem trazidos a Plenário, e consignou a importância do quórum completo para o debate da questão. Na oportunidade, o Presidente determinou o sobrestamento do feito até que a formação do quórum estivesse completa. Por ocasião do referendo do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00669/2018-38 passaram a compor a mesa os Conselheiros Valter Shuenquener e Leonardo Accioly. Após, os Conselheiros Luciano Maia e Fábio Stica pediram vista conjunta dos autos. Por ocasião do julgamento do Procedimento Avocado nº 1.01143/2017-76, o Relator, Conselheiro Gustavo Rocha, saudou o Advogado Eduardo Falcete que ocupou a tribuna. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Luciano Maia pediu vista dos autos. Em seguida, deu-se continuidade à deliberação de referendo do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00628/2018-04. Na ocasião, o Conselheiro Sebastião Caixeta propôs que o processo administrativo disciplinar, quando já houver sido instaurado, seja mantido no CNMP, por economia processual, e que o mesmo ocorra nos casos que envolvam as autoridades descritas no artigo 102, inciso I, da Constituição Federal. Por ocasião do referendo do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00645/2018-24, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou o Relator, Conselheiro Marcelo Weitzel, pela qualidade do voto proferido; e o Advogado do Requerido, Fernando de Assis Bontempo, pela sustentação oral produzida. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00574/2017-89, ausentaram-se, justificadamente, o



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselheiro Luciano Maia, e, ocasionalmente, os Conselheiros Marcelo Weitzel, Erick Venâncio e Luiz Fernando Bandeira. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Dermeval Farias declarou-se impedido; e o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou o Advogado do Requerido, José Fábio Marques Dias Junior, pela sustentação oral produzida. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Leonardo Accioly informou a ausência justificada, por razões profissionais, da Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00090/2017-76, voltaram a compor a mesa os Conselheiros Marcelo Weitzel, Erick Venâncio e Luiz Fernando Bandeira. Durante o julgamento desse processo, o Relator, Conselheiro Gustavo Rocha, parabenizou a Advogada do Recorrente, Polyana Mendes Mota, que ocupou a tribuna, manifestação à qual aderiram os Conselheiros Fábio Stica, Valter Shuenquener, Lauro Nogueira, Leonardo Accioly, Sebastião Caixeta e Orlando Rochadel, que também parabenizou o Relator pela qualidade do voto proferido. Ainda durante o julgamento desse processo, o Relator registrou que acolheu a sugestão do Conselheiro Silvio Amorim, no sentido de determinar a instauração de RIEP a fim de apurar o excesso de prazo na condução do Inquérito Civil. Por ocasião do julgamento da Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00619/2016-25, o solicitante, Marcos Antônio Ferreira das Neves, não compareceu para realizar sustentação oral. Durante o julgamento desse processo, o Relator, Conselheiro Leonardo Accioly, acolheu a divergência do Conselheiro Valter Shuenquener, no sentido de não conhecer o pedido em relação à sindicabilidade dos atos do Procurador-Geral da República. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00407/2018-82, o Relator, Conselheiro Sebastião Caixeta, cumprimentou o Recorrente, Izelman Inácio da Silva, que ocupou a tribuna. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00207/2018-01, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener. Em seguida, foi levada a julgamento a Reclamação Disciplinar nº 1.00521/2018-85. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Leonardo Accioly registrou a presença do Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil/PE, Gustavo Ramiro Costa Neto; e o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, registrou a presença do Procurador-Geral de Justiça do Estado de

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, somewhat abstract scribble, and the second is a more recognizable cursive signature.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pernambuco, Francisco Dirceu Barros. Por ocasião do referendo do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00391/2018-26, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou o Relator, Conselheiro Silvio Amorim, pela qualidade do voto proferido. Após, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio. Durante o julgamento desse processo, o Relator acolheu a sugestão do Conselheiro Dermeval Farias no sentido de notificar o Ministério Público do Trabalho para que informe o CNMP acerca do encerramento da licença do membro processado, a fim de que seja analisado o seu afastamento cautelar monocraticamente, *ad referendum* do Plenário. Após, foram levados a julgamento a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00251/2018-02; a Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00548/2018-50; o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00557/2018-40; a Consulta nº 1.00453/2018-90; o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00364/2018-53; o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00814/2017-18; a Nota Técnica nº 1.00445/2018-53; e o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00387/2018-03. Por ocasião do julgamento da Nota Técnica nº 1.00754/2018-50, o Requerente, Conselheiro Dermeval Farias, diante de indagação do Presidente, registrou que a presente Nota Técnica foi objeto de estudo por um grupo de trabalho composto por membros de diversos Ministérios Públicos que trabalharam por alguns meses a respeito da Lei de Execução Penal, que já foi aprovada pelo Senado Federal e atualmente tramita na Câmara dos Deputados. Destacou que a Nota Técnica foi produzida no âmbito da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP- CSP e que as considerações feitas serão encaminhadas ao relator da proposta na Câmara dos Deputados. Após, o Conselheiro Sebastião Caixeta registrou que, não obstante o projeto tratar sobre algumas questões relacionadas ao trabalho, não apresentará nenhuma divergência ou acréscimo de fundamentação, tendo em vista a necessidade de aprovação célere para aportar ao Congresso Nacional a opinião do CNMP, e consignou que alguns ajustes relativos à matéria trabalhista serão feitos juntamente com a CSP em outra oportunidade. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Leonardo Accioly comunicou que, na presente data, encaminhou à Corregedoria Nacional pedido para averiguação e investigação acerca de eventos ocorridos no Estado de Santa Catarina, a fim de que seja analisada a possibilidade de instauração de reclamação disciplinar para averiguar se houve

Two handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, somewhat abstract mark, and the second is a more recognizable cursive signature.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

excesso na conduta por parte dos membros do Ministério Público no tocante ao pedido de proposição de ação penal contra o reitor e o chefe de gabinete da Universidade Federal de Santa Catarina. Na oportunidade, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, informou que já foi determinada a instauração de reclamação disciplinar pertinente para apuração dos fatos. Em seguida, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira parabenizou o Presidente pela condução elegante e eficiente dos trabalhos da presente sessão, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Leonardo Accioly, que também parabenizou os Conselheiros pelo julgamento de processos que balizaram posições futuras deste Conselho. A sessão foi encerrada às vinte horas e vinte e dois minutos, lavrando a Secretária-Geral a presente ata, que vai assinada por ela e pelo Presidente do CNMP, em exercício.

A blue ink signature of Adriana Zawada Melo, written in a cursive style.

ADRIANA ZAWADA MELO
Secretária-Geral do CNMP

A black ink signature of Luciano Mariz Maia, written in a cursive style.

LUCIANO MARIZ MAIA
Presidente do CNMP, em exercício



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
14ª SESSÃO ORDINÁRIA – 11/09/2018

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00679/2017-92

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Desobediência à taxonomia e à Resolução CNMP n.º 23/2007. Desobediência aos prazos processuais. Não tomada de providências.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de setembro de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

2) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00902/2017-00

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas. Atividade político-partidária. Comício eleitoral das Eleições Municipais de 2016. Município de Humaitá. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP n.º 1.01036/2016-67. Portaria CNMP-CN n.º 182/2017.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de setembro de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00714/2017-82

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Comarca de Penedo. 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude. Não-realização de oitivas informais de adolescentes. Não-proposição de remissão. Ausência de fiscalização dos procedimentos de adoção. Falta de controle de registros.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de setembro de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

4) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00474/2018-33

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado de Alagoas. Usurpação de atribuições do Ministério Público Estadual. Falta de cuidado com informações sigilosas requisitadas. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00147/2018-54. Portaria CNMP-CN nº 113/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de agosto de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00250/2018-59

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Assédio moral contra servidores. Tratamento desrespeitoso e humilhante.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 10 de setembro de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

6) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00147/2018-54 (RECURSO INTERNO)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspariy

Advogado: Fabio Costa de Almeida Ferrario – OAB/AL n.º 3.683

Recorrido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Interessados: Ministério Público Federal; Corregedoria Geral do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público Federal no Estado de Alagoas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

7) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00219/2018-63 (RECURSO INTERNO)

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Recorrente: Rosemary Souto Maior de Almeida

Advogado: Evandro Barbosa da Silva – OAB/PE n.º 14.581

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00472/2017-36 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Recorrente: Guilherme da Rocha Ramos

Advogado: Ivan Morais Ribeiro – OAB/DF nº 44.785

Recorrido: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público Militar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

9) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00090/2018-66 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Recorrente: Karlheinz Johannes Krey de Meneses

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Suposta inércia ou demora em resposta a cidadão por parte de membro do MPBA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

10) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00360/2018-39 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Recorrente: Fabio Nunes Albino

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Suposta conduta incompatível com o cargo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

11) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00734/2018-61 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Recorrente: Emerson Silva

Recorrido: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Desconstituição. Enunciado CNMP nº 08/2014. Impossibilidade de exame de pretensões que ostentem natureza meramente individual. Suposto restrição de direitos de cidadão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

12) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00475/2017-05 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Embargante: Ministério Público do Estado de Tocantins

Embargado: Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira

Objeto: Ministério Público do Estado de Tocantins. Portarias que contrariam o Princípio do Promotor Natural. Resoluções n.º 01/2015 e n.º 02/2013, do Colégio de Procuradores. Vedação de nomeação de Promotor "ad hoc".

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

13) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00474/2018-33 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Embargante: Niedja Gorete de Almeida Rocha Kasparly

Advogado: Fabio Costa de Almeida Ferrario – OAB/AL n.º 3.683

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado de Alagoas. Usurpação de atribuições do Ministério Público Estadual. Falta de cuidado com informações sigilosas requisitadas. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP n.º 1.00147/2018-54. Portaria CNMP-CN n.º 113/2018.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

14) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00394/2018-97 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Embargante: Ricardo Pinto da Fonseca

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Falta de decoro no atendimento a cidadão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

15) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00475/2018-97

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Rafael Ribeiro do Val

Advogado: Raphael Guimaraes Carneiro – OAB/SP n.º 340299

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Revisão. Processo Administrativo Sumário Disciplinar n.º 13/2016. Direito de liberdade de expressão. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Raphael Guimarães Carneiro – Advogado do Requerente



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido para absolver o Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo da infração disciplinar que lhe fora imputada no bojo do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 13/2016, com a consequente modificação da decisão condenatória proferida pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator, com a ressalva de fundamentação do Conselheiro Sebastião Caixeta, que entendia pela desnecessidade de equiparação aos requisitos próprios dos crimes contra a honra quando se tratar de infração disciplinar, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Leonardo Accioly, Gustavo Rocha, Erick Venâncio, Luciano Maia, Gustavo Rocha, Lauro Nogueira, Valter Shuenquener e Orlando Rochadel. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

16) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00780/2017-80

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogados: José Fabio Marques Dias Junior – OAB/MT n.º 6.398; Ignez Maria Mendes Linhares – OAB/MT n.º 4.979

Objeto: Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Prática de ato incompatível com a dignidade e decoro do cargo. Portaria CNMP-CN nº 159/2017. Baseada na Sindicância CNMP nº 0.00.000.000417/2016-48.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Processo Administrativo Disciplinar, para absolver os Membros Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

17) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00382/2018-35

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Rosângela Mazzuco

Advogado: Marcelo Almeida Sant'anna – OAB/RS n.º 50.756

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Rio Grande do Sul. Órgão Especial do Colégio de Procuradores. Processo administrativo disciplinar PR.00035.00525/2014-4). Tratamento descortês e falta de urbanidade para com servidores, estagiários e terceirizados.

Sustentação Oral: Marcelo Almeida Sant'Ana - Advogado do Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, e no mérito, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

18) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.01113/2017-32

Relator: Cons. Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Advogado: Marcelo Almeida Sant'anna – OAB/RS n.º 50.756



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Manifestação pública indevida através de rede social. Decisão proferida na Reclamação Disciplinar n° 1.00360/2017-49. Portaria CNMP-CN n° 274/2017.

Sustentação Oral: Marcelo Almeida Sant'Anna – Advogado do Requerente

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Lauro Nogueira, Silvio Amorim, Dermeval Farias e o Presidente, em exercício, que votavam pela atipicidade da conduta. Ainda, por maioria, aplicou ao Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a sanção de suspensão por 15 (quinze) dias, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Sebastião Caixeta, Fábio Stica, Silvio Amorim, Dermeval Farias e Lauro Nogueira, que aplicavam a pena de censura. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Marcelo Weitzel e, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

19) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 1.00669/2018-38

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná. Portaria CNMP-CN n.º 183/2018. Inquérito Civil n.º MPPR-0046.15.019762-5. Expedição e cumprimento de notificação pessoal, contrariando deliberação firmada por Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa. Divulgação de assunto sigiloso. Reclamação Disciplinar n.º 1.00353/2018-55.

Sustentação Oral: Carlos Alberto Hohmann Choinski - Requerido

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de não referendar a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, pediram vista conjunta os Conselheiros Fábio Stica e Luciano Maia. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

20) PROCEDIMENTO AVOCADO N° 1.01143/2017-76

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Interessados: Membros do Ministério Público do Estado do Pará

Advogado: Thiago Carvalhaes Peres – OAB/PA n.º 21.233

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Procedimento Avocado. Processo Administrativo Disciplinar n° 007/2017-CGMP/PA. Cumprimento do acórdão proferido na Avocação CNMP n° 1.00853/2017-42.

Sustentação Oral: Eduardo Falcete – Advogado do Governador/PA - requerente da Avocação

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido, decidindo pela absolvição dos membros processados, pediu vista o Conselheiro Luciano Maia. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

21) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00628/2018-04

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás. Manifestação pública indevida. Ofensa à imagem de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Menosprezo à atribuição constitucional do Ministério Público. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00530/2018-76. Portaria CNMP-CN nº 172/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do presente Processo Administrativo Disciplinar no CNMP, e, ainda, por unanimidade, decidiu referendar a decisão da Corregedoria Nacional que determinou a instauração do presente feito, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

22) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00645/2018-24

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais. Insinuação de recebimento de vantagem ilícita por autoridades em decorrência do exercício funcional. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00609/2018-60. Portaria CNMP-CN nº 179/2018.

Sustentação Oral: Fernando de Assis Bontempo – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por maioria, referendou a decisão monocrática da Corregedoria Nacional que determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator, vencidos o Conselheiro Silvio Amorim e o Presidente, em exercício, que não a referendavam. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

23) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00574/2017-89

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogado: José Fabio Marques Dias Junior – OAB/MT n.º 6.398

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Negligência no exercício das funções. Descumprimento de deveres funcionais. Desobediência aos prazos processuais. Reclamação Disciplinar n.º 1.00613/2016-01.

Sustentação Oral: José Fábio Marques Dias Júnior – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, determinando a aplicação da pena de censura a membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Marcelo Weitzel, Erick Venâncio e Luiz Fernando Bandeira e, justificadamente, o Conselheiro Luciano Maia e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge. Declarou-se impedido o Conselheiro Dermeval Farias.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

24) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00090/2017-76 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Recorrente: Thais Takahashi

Advogado: Thais Takahashi – OAB/PR n.º 34202

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Paraná.

Sustentação Oral: Polyana Mendes Mota – Advogada do Recorrente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno e determinou a instauração de RIEP em virtude do excesso de prazo na condução do Inquérito Civil n.º 0094.11.000020-8, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luciano Maia e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

25) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 1.00619/2016-25

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Acenildo Botelho Pontes

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Alegação de inércia. Denúncia envolvendo o Governador do Estado do Pará e a empresa Cerpasa. Demora injustificada para ingressar com ação penal. Inquérito Civil Público n.º 001/2005 ainda sem conclusão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o pedido em relação à sindicabilidade dos atos do Procurador-Geral da República, nos termos do voto do Relator. Ainda, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Valter Shuenquener, Gustavo Rocha e Sebastião Caixeta, que julgavam o feito procedente, reconhecendo o excesso de prazo, entretanto, decidiam pela não instauração de processo administrativo disciplinar, em razão da impossibilidade de apuração de falta disciplinar. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luciano Maia e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

26) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00407/2018-82 (RECURSO INTERNO)

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Recorrentes: Frederico Alves Monteiro Pereira; Izelman Inacio da Silva

Recorrido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Convocação em concurso para o cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância. Projeto de Lei Ordinária Estadual n.º 606/2018. Extinção de promotorias. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Izelman Inácio da Silva – Recorrente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator, com a ressalva de fundamentação do Conselheiro Gustavo Rocha, no tocante à possibilidade de o CNMP analisar, em caso concreto, a iniciativa do Procurador-Geral para envio de projeto de lei. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luciano Maia e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

27) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00207/2018-01

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Advogado: Thiago Carvalhaes Peres – OAB/PA n.º 21.233

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Prática de ato incompatível com o cargo. Prática de ato reprovável. Portaria CNMP-CN n.º 75/2018. Informações colhidas na Sindicância CNMP n.º 1.00200/2018-26.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido do requerido de retorno ao exercício de suas funções e referendou a prorrogação do seu afastamento cautelar por mais 70 (setenta) dias, a contar de 15/07/2018, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciano Maia, Valter Shuenquener e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

28) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00521/2018-85

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Paraná

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Paraná. Remoção de membro do MPT/PR por Interesse Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela instauração de procedimento de Remoção por Interesse Público do membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Paraná, lotada na Procuradoria do Trabalho no Município de Londrina (PR), nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciano Maia, Valter Shuenquener e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

29) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00391/2018-26

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho. Procuradoria do Trabalho do Município de Londrina. Falta de urbanidade. Prática de assédio moral contra estagiários e servidores. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP n.º 1.00901/2017-48. Portaria CNMP-CN n.º 115/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, com a devida ratificação de todos os atos já praticados, notificando-se o Ministério Público do Trabalho para que informe o CNMP acerca do encerramento da licença do membro processado, a fim de que seja analisado o seu afastamento cautelar monocraticamente, *ad referendum* do Plenário, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciano Maia, Valter Shuenquener, Erick Venâncio e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

30) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 1.00251/2018-02

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerente: Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Advogado: Monica Perin Rocha e Moura – OAB/ES n.º 8.647

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Excesso de Prazo. Protocolo n.º 2017.0031.3903-44. Requerimento administrativo solicitando a regulamentação por meio de portaria específica do uso do estacionamento da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, ampliando sua utilização para servidores.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciano Maia, Valter Shuenquener, Erick Venâncio, e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

31) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00548/2018-50

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Advogado: Luciana Cláudia de Oliveira Costa – OAB/RN n.º 3456/

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Revisão. Processo Administrativo Disciplinar n.º 55.842/2017-CGMP/RN. Aplicação de penalidade conforme art. 215, I, da Lei Complementar Estadual n.º 141/1996.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar de não conhecimento e, no mérito, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciano Maia, Valter Shuenquener, Erick Venâncio, e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

32) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00557/2018-40

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Fernanda Silva Villela Vasconcellos

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. XXVIII Concurso para ingresso na carreira. Provimento de cargos de Promotor Substituto. Anulação da questão n.º 51 da Prova Preambular. Republicação da lista dos aprovados. Publicação das motivações das decisões que ensejaram o indeferimento dos recursos. Pedido liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciano Maia, Valter Shuenquener, Erick Venâncio, e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

33) CONSULTA Nº 1.00453/2018-90

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Consulta. Possibilidade de aplicação retroativa das alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 182/2017 aos casos anteriores à entrada em vigor das referidas alterações. Cumprimento de prazo de reabilitação prescrito pela Resolução CNMP nº 131/2015.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu a presente Consulta, respondendo-a nos seguintes termos: 1) A Resolução CNMP nº 30/2008 deve ser interpretada no sentido de que não poderá ser indicado para exercer a função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, ainda que esse interregno temporal se refira a período anterior à publicação da Resolução CNMP nº 182/2017; 2) No que se refere à indagação quanto às condutas do membro ministerial que podem ser classificadas como atentatórias à dignidade da função, a interpretação normativa deve ser feita caso a caso pelos Procuradores-Gerais de Justiça, com base em parâmetros legais, jurisprudenciais, doutrinários e administrativos aplicáveis, levando-se sempre em consideração possíveis prejuízos à atuação ministerial na seara eleitoral, nos termos do voto do Relator; 3) A resposta do CNMP às Consultas não constitui julgamento definitivo do objeto apreciado, consoante disposto no §2º do art. 5º, do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciano Maia, Valter Shuenquener, Erick Venâncio e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

34) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00364/2018-53

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Plácido Barroso Rios

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Interessado: Mauricia Marcela Cavalcante Mamede Furlani

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Processo Administrativo Eletrônico n.º 8720/2018-5. Remoção. Necessidade de elevação da Promotoria de Justiça de Horizonte. Entrância Inicial. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para declarar a nulidade da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 27/03/2018, nos autos do Processo Eletrônico nº 8720/2018-5, que deferiu o pedido de remoção preferencial de membro do *Parquet* cearense para a Promotoria de Justiça de Horizonte, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciano Maia, Valter Shuenquener, Erick Venâncio e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

35) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00814/2017-18

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Apuração. Regularidade do pagamento de vantagens baseado em decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2006/002015100-3. Decisão PCA CNMP nº 1.00933/2016-07.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciano Maia, Valter Shuenquener, Erick Venâncio, e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

36) NOTA TÉCNICA Nº 1.00445/2018-53

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Nota Técnica. Projeto de Lei do Senado nº 318/2014, que altera o art. 982 da Lei 5.869/73 (Código de Processo Civil), para ampliar o inventário e a partilha extrajudiciais nas hipóteses em que houver testamento.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Nota Técnica, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciano Maia, Valter Shuenquener, Erick Venâncio, e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

37) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00387/2018-03

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Afirmções falsas. Baseado nas informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00912/2017-46. Portaria CNMP-CN nº 120/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou parcialmente a decisão que determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em relação apenas ao segundo fato descrito na Portaria CNMP-CN nº 120, de 26/04/2018, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciano Maia, Valter Shuenquener, Erick Venâncio, e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

38) NOTA TÉCNICA Nº 1.00754/2018-50

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Requerente: Dermeval Farias Gomes Filho

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Nota Técnica. Lei nº 9.054/2017. Modificação a Lei de Execução Penal. Alterações no Código Penal e no Código de Processo Penal. Leis nº 9.099/1995, nº 11.343/2006 e nº 9.503/1998.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Nota Técnica, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciano Maia, Valter Shuenquener, Erick Venâncio, e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.